

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO INTERNO E EXTERNO - Nº 0003/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967 e alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006, e, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1018/2015, de 04 de maio de 2015, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção interno e externo, cujo objeto e demais condições, estão descritos a seguir:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente é recrutar e selecionar pessoal para o cargo de Técnico Especialista – Análise de Sistemas, através do processo seletivo, por prazo indeterminado, conforme artigo 443, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando atender as necessidades da unidade do SENAC em Porto Velho., conforme abaixo discriminado:

INFORMAÇÕES DO PROCESSO, DOS CARGOS E AS ÁREAS DE ATUAÇÃO	
Etapas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Primeira Etapa: Análise curricular e da Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento, classificatória e eliminatória; 2. Prova Objetiva de caráter classificatória e eliminatória; 3. Entrevista Pessoal de caráter eliminatório e classificatório
Competências, Habilidades e Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Banco de dados; ✓ Arquitetura e engenharia de software; ✓ Linguagem de Programação; ✓ Arquitetura de computadores; ✓ Business Intelligence; ✓ Análise de sistemas; ✓ Redes de Computadores; ✓ Programação orientada a objetos; ✓ Estrutura de dados; ✓ Sistemas Operacionais. <p>Outras informações: Disponibilidade para viagens, trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã, tarde ou noiteou manhã e tarde ou tarde e noite.</p>
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	
Área de atuação	Informática
Cargo	Técnico Especialista – Análise de Sistemas
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Nível Superior em Ciência de dados, Tecnólogo em Sistemas para Internet, Bacharel em Informática, Processamento de dados ou Engenharia de Software. - Comprovar experiência na área de Análise de Sistemas de pelo menos 6(seis) meses, através de contrato(s) ou declaração/carta de recomendação; <p>Disponibilidade para viagens.</p>
Salário/Carga Horária	R\$ 2.973,30(dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos) + vale alimentação *(40 horas semanais)
Vagas	1 vaga + cadastro reserva
Horário de trabalho	Disponibilidade para trabalhar no horário para o qual for convocado.
Município	Porto Velho

*Os benefícios oferecidos pelo Senac são decorrentes do Acordo Coletivo de trabalho e não integram ao contrato de trabalho, ficando condicionado à aprovação anual em norma coletiva. Atualmente constam os seguintes benefícios: Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com desconto em folha conforme faixa salarial, vale alimentação no valor de R\$ 884,40(oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas), acordado no Acordo Coletivo de Trabalho, auxílio creche.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

- 2.1** Em conformidade com o artigo 443, §1º e artigo 445 e 451 da CLT, fica consignado que o Regime do contrato de trabalho é celetista e por prazo indeterminado;
- 2.2** O Senac convocará a seu critério e necessidade, o candidato seguindo a ordem de classificação;
- 2.3** Para a assinatura do contrato, o Senac fará o termo de convocação com a devida comunicação no prazo de até 05(cinco) dias antecedentes, tendo o candidato o prazo de 03(três) dias úteis para responder o chamado, sendo o silêncio, uma presunção de recusa

3. PARA ATENDIMENTO DO CARGO PRETENDIDO

- 3.1** O candidato deverá escolher a opção de cargo ao qual deseja concorrer.
- 3.2** Somente deverão realizar a inscrição de profissionais que se enquadrarem no perfil de experiência e conhecimentos exigidos no processo seletivo. O candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos.
- 3.3** O (s) candidato (s) selecionado (s) participarão de capacitação quanto ao método de trabalho do SENAC/RO (caso haja necessidade).

4. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES BÁSICAS

Técnico Especialista – Análise de Sistemas:

- Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída e armazenamento de dados, bem como recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.;
- Monitorar os recursos de rede de computadores na plataforma Windows Server e Linux;
- Monitorar os recursos de entrada e saída de dados; a disponibilidade e desempenho de aplicativos e o registro de erros.
- Operar, instalar e administrar banco de dados SQL;
- Fazer manutenções corretivas e preventivas de hardware e software;
- Garantir a segurança das informações, por meio de cópia de segurança(backup) e armazenando-as em locais prescrito;
- Sugerir mudanças para melhoria no processo de produção;
- Criar e implementar soluções de software para automação de processos;
- Alterar sistemas e aplicações;
- Alterar estrutura de armazenamento de dados;
- Atualizar informações gráficas e textuais;
- Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;
- Atualizar documentações de sistemas e aplicações;
- Fornecer suporte técnico;
- Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;
- Implantar sistemas e aplicações;
- Instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas;
- Homologar sistemas e aplicações junto a usuários;
- Treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações.
- Projetar sistemas e aplicações:
 - Identificar demanda de mercado;
 - Coletar dados;
 - Desenvolver leiaute de telas e relatórios;
 - Elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações;
 - Definir interface de comunicação e interatividade;
 - Elaborar croquis e desenhos para geração de programas em cnc;
 - Projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados.
- Selecionar recursos de trabalho;

- Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- Selecionar linguagem de programação;
- Selecionar ferramentas de desenvolvimento;
- Especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware);
- Especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização;
- Solicitar consultoria técnica;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Definir cronograma de trabalho;
- Reunir-se com equipe de trabalho ou cliente;
- Definir padronizações de sistemas e aplicações; e
- Especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores;
- Verificar o acesso lógico do usuário;
- Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho;
- Redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho;

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no link abaixo, através da inserção do currículo, bem como anexar os documentos que comprovem os requisitos mínimos (**em arquivo único**), sendo os títulos, comprovantes de tempo de experiência profissional e cursos relacionados a área digitalizados integralmente (frente e verso), a partir de seu original/colorido e anexos ao currículo.

Link para Inscrição - Endereço	Período de Inscrição
https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0003-2024/	03 à 08/04/2024.

5.1. O candidato deverá acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac – https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

5.2. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular**:

a) **Identificação Pessoal**: nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;

b) **Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola);

c) **Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);

e) No cabeçalho indicar para qual cargo deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do cargo pretendido**. Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

5.3. A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4. A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

a) No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar, toda a documentação que comprove os requisitos para a ocupação do cargo a que concorrerá, conforme disposto no item 1.

b) Inscrições com informações incompletas e que não atendem aos requisitos necessários para o cargo serão desconsideradas.

c) Será considerado o último envio de informações.

5.5. Os candidatos que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo.

5.6. Poderá participar do processo seletivo somente maior de 18 anos.

5.7. Poderão se inscrever funcionários (as) do Senac - Rondônia, sendo que esses concorrerão em igualdade de condições com candidatos (as) externos e desde que atendam as seguintes condições:

- a) Contar com no mínimo 01 (um) ano de emprego no Senac, na data da divulgação deste edital;
- b) Preencher os requisitos exigidos à vaga.

5.8. Ex-funcionários poderão se inscrever, desde que seu contrato de trabalho tenha sido encerrado a mais de 6 (seis) meses, e não tenha sido demitido por justa causa.

5.9. – Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Civis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do SENAC ou do SESC, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006);

5.10. - O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

5.11.- Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia 08/04/2024.

5.12 - Antes de efetuar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá ler este Edital completo que está publicado no site do Senac/RO https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ para certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste processo seletivo e aceitar todas as condições nele estabelecidas, pois só serão considerados os currículos dos candidatos que realmente atendam os requisitos do cargo.

6. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Deverá apresentar no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3 do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.
- b) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

7 – SEGUNDA FASE: DA PROVA – Avaliação de Conhecimentos Específicos

- a. Caráter eliminatório e classificatório;
- b. Será aplicada prova com questões objetivas, relacionadas às atividades do cargo.
- c. Avaliação será composta de **30 questões** de múltipla escolha sobre Conhecimentos Específicos incluindo a informática básica, conforme atribuições do cargo e sobre o **Sistema Fecomércio (Anexo II)** deste Edital.
- d. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), a **devolução da folha de respostas assinado e do caderno de provas**, sendo eliminado (a) do Processo de Recrutamento e Seleção Interno e Externo, aquele(a) que não o devolver.
- e. Por motivo de segurança será adotado o seguinte procedimento: O(A)s três último(a)s candidato(a)s deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- f. Serão aprovados para a próxima etapa deste processo seletivo os candidatos que alcançarem o mínimo de 49(quarenta e nove) pontos na prova objetiva, considerando a pontuação máxima de 70(setenta) pontos.

7.2. Havendo necessidade, o Senac-RO poderá alterar as fases durante a realização do Processo Seletivo Interno e Externo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no site do **SENAC**.

7.3. A prova terá a duração de 03h00m (três horas), e os candidatos deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, munidos de documentos de identificação com foto atualizada, sem rasuras, em bom estado de conservação ao ponto que seja possível identificar o(a) candidato(a), caneta esferográfica preta ou azul (de tubo transparente), lápis, borracha e apontador.

7.4. A Coordenação de Gestão de Gente, bem como o SENAC, não se responsabiliza pela oferta de material de uso individual para a realização da prova.

7.5. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Interno e Externo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa de avaliação para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, em momento oportuno, no site do SENAC/RO.

7.6. Não será permitido ao candidato efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilas, entre outros recursos, durante a realização das etapas, devendo o(a) candidato(a) deixar os itens supra, fora das dependências do local de prova, uma vez que o SENAC/RO não disponibilizará local para guarda dos referidos objetos;

7.7. Será excluído do Processo Seletivo Interno, o candidato surpreendido fazendo uso dos materiais citados no item 7.5.

8 – TERCEIRA FASE: DA ENTREVISTA PESSOAL

a. Caráter eliminatório e classificatório

b. Os candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados para a 2ª etapa, a entrevista pessoal, que será realizada por uma banca entrevistadora formada por mínimo 2(dois) ou no máximo 3 (três) técnicos do SENAC, escolhidos obrigatoriamente entre a equipe do setor solicitante e da Coordenação de Gestão de Gente;

c. A duração da entrevista pessoal será de no máximo de 30 (trinta) minutos, sendo 25 (vinte e cinco) minutos para entrevista e 5 (cinco) minutos para organização da realização da entrevista.

1. Competências Pessoais e Atitudes a serem avaliadas:

- Postura/Trabalho em Equipe;
- Conhecimentos/Disponibilidade;
- Visão Estratégica;
- Foco/Atitude.

2. Para cada um dos itens a serem verificados nesta etapa, será atribuída à pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	Pontuação
Excelente (Apresenta forte evidência)	05
Bom (Apresenta boa evidência)	04
Médio (Apresenta média evidência)	03
Insatisfatório (Apresenta pouca evidência)	02
Inaceitável (Não apresenta evidência)	01

- Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média de 49 (quarenta e nove) pontos.
- Os candidatos que tiverem médias abaixo de 49 (quarenta e nove) pontos serão desclassificados.

8.2. Havendo necessidade, o SENAC/RO poderá alterar as fases durante a realização do Processo Seletivo Interno e Externo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco.

8.3. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Interno e Externo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa de entrevista para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

8.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Edital.

9.DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma (ANEXO I) que define o local, o dia e o horário da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

9.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Candidato que obtiver o aproveitamento mínimo exigido na Etapa II, participará da etapa subsequente. Após a realização de todas as etapas, será obtida a nota final com aplicação da soma baseada nos resultados realizados nas Etapas II e III, sendo elas:

$PO \text{ (Prova Objetiva)} + EP \text{ (Entrevista Pessoal)} = NF \text{ (Nota Final)}$

10.2. Para obtenção da nota classificatória (NF) será calculada a soma das notas das etapas II e III, onde serão classificados os candidatos cuja nota final(NF) seja equivalente ou superior a 90(noventa) pontos, atingindo a pontuação máxima de 150(cento e cinquenta) pontos.

10.3. A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior pontuação ao final do processo.

10.4. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que 90 (noventa) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na entrevista pessoal – 3 (três) pontos;

11.1.2. Maior escolaridade – 2 (dois) pontos;

11.1.3. Maior idade – 1 (um) ponto;

11.1.4. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

11.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

12. DOS RECURSOS

12.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das etapas do processo disporá de 48 (quarenta e oito) horas, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação de cada resultado, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Direção Regional, com protocolo de data e horário no solange@ro.senac.br;

12.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 12.1;

12.3. O recurso será individual com a indicação expressa do item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc.;

12.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

12.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

13.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Edital através do endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

13.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

13.5. A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

13.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

13.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;

13.8. Os (as) candidatas (as) aprovados (as) ao final do processo serão contratados (as) oportunamente para as vagas estabelecidas de acordo com as demandas e necessidades da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

13.9. Serão desclassificados (as) do Processo Seletivo os (as) candidatas (as) aprovados (as) que não apresentarem, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

13.10. Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem no CEP Porto Velho;

13.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o **Termo de Desistência no CEP SENAC Porto Velho**, ou apresentar carta de desistência da vaga;

13.12. Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no subitem 13.10, e conforme convocação publicada no site, sendo considerado desistente após este prazo.

13.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

13.14. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).

13.15. Na hipótese prevista no subitem 13.14, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida admissão no SENAC/RO e a do seu cargo, emprego ou função pública.

13.16. O Senac poderá revogar ou anular o presente Edital de Recrutamento e Seleção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 03 de abril 2024.

Solange Almeida Moraes
Coordenadora de Gestão de Gente
Porto Velho, 03 de abril de 2024.